



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante, neste ato o Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Senhor Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, convivente em união estável, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 420.058.681-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.205.040/0001-68**, estabelecida à Rua Topázio nº 790-B, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-080, na cidade de Cuiabá-MT, Fone: (65) 3642-4278, (65) 99973-1930, neste ato representada pela Sr. **Elza Ferreira dos Santos**, portadora do RG nº **760.475 SSP/MT** e do CPF nº **503.798.281-20**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº003/2017, **RESOLVEM registrar os preços para "Eventual Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e apoio administrativo nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº003/2017, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **"Registro de Preços para Eventual Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e apoio administrativo nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"**, conforme planilhas em anexo.



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº003/2017.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº003/2017, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

3.4 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, convocará a licitante vencedora para, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

3.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3.7 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo



ocorrer licitações específicas para prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de execução do(s) serviço(s), em igualdade de condições.

- 3.8** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:
- 3.8.1** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.8.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 3.8.3** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- 3.8.4** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 3.9** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem;**
- 3.9.1** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do Lote que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;
- 3.9.2** Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 3.9.3** Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 16.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do



- instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 3.9.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 3.9.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 3.9.6** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.9.7** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;
- 3.10** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 3.10.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 3.10.2** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
- 3.10.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 3.10.4** A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;
- 3.10.5** O prazo de validade de registro de preço;
- 3.10.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;
- 3.11** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;
- 3.12** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os



interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

- 3.13** A prestação de serviços com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.14** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.14.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 3.14.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
- 3.14.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.14.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- 3.14.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.15.1** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.15.1.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 3.15.1.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.15.1.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 3.15.2** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;



- 3.16** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.
- 3.17** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1-A** Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.
- 6.2-O** fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.3-A** cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.



6.4-O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5-Prestar os serviços solicitados a partir da requisição feita pelo Setor de Compras ou Departamento de Água e Esgoto;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária pública municipal desta Prefeitura Municipal de Jaciara, Sra. **REGINA LUIZ DA SILVA**, designada como **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Portaria nº. 021/2017, de 01/02/2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.39 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 003/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - EPP**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO



Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Jaciara-MT, 13 de março de 2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - EPP
Elza Ferreira dos Santos

TESTEMUNHAS:

Nome: Anna Carolina Carvalho de Sousa
CPF: 020.362.731-81
RG: 1311485-9 SSP/MT

Nome: Tiago Rodrigo Zenkner
CPF: 020.095.671-02
RG: 1670936-5 SSP/MT



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PREGÃO: 03/2017 - SRP

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: **ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - EPP**

CNPJ: **03.205.040/0001-68**

ENDEREÇO: **RUA TOPÁZIO Nº790-B, BOSQUE DA SAUDE, CUIABÁ-MT**

TEL./FAX: **(65) 3642-4278/99973-1930**

EMAIL: **leao_321@hotmail.com**

BANCO: **001**

AGENCIA: **046-9**

CONTA CORRENTE: **021478-7**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS	QUANT. POR POSTO	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
1	Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço.	44 Horas	100	1	3.552,00	355.200,28
2	Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação, HOSPITALAR, com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço.(não critica)	44 Horas	6	1	3.870,72	23.224,33
3	Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação, HOSPITALAR, com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço, Area Interna (não critica)	12x36 Horas	6	4	3.653,31	87.679,48
4	Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação, HOSPITALAR, com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço, Area Interna (semi-critica)	12x36 Horas	4	4	4.119,68	65.914,86
5	Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação, HOSPITALAR, com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço, Area Interna (critica)	12x36 Horas	4	4	4.586,12	73.377,84
6	Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação, HOSPITALAR, com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço, Area Interna (não critica) NOTURNO	12x36 Horas	4	4	4.119,68	65.914,86
7	Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação, HOSPITALAR, com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço, Area Interna (semi-critica) NOTURNO	12x36 Horas	4	4	4.586,12	73.377,84
8	Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação, HOSPITALAR, com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço, Area Interna (critica) NOTURNO	12x36 Horas	4	4	5.052,57	80.841,11



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9	Prestação de Serviço de Porteiro	44 Horas	20	1	3.651,35	73.027,01
10	Prestação de Serviço de Porteiro (DIURNO)	12x36 Horas	4	4	3.833,47	61.335,56
11	Prestação de Serviço de Porteiro (NOTURNO)	12x36 Horas	4	4	4.495,68	71.930,86
12	Recepcionista	44 Horas	15	1	3.642,37	54.635,57
13	Recepcionista - DIURNO	12x36 Horas	2	4	3.842,71	30.741,67
14	Recepcionista - NOTURNO	12x36 Horas	2	4	4.533,62	36.268,96
15	Telefonista	44 Horas	10	1	4.057,36	40.573,59
16	Auxiliar de Serviços Gerais	44 Horas	30	1	3.235,60	97.068,08
17	Lavadeira	44 Horas	6	1	4.993,31	29.959,87
18	Auxiliar de Jardinagem	44 Horas	10	1	3.615,62	36.156,20
19	Jardineiro	44 Horas	3	1	4.057,32	12.171,96
20	Coperia	44 Horas	10	1	3.338,79	33.387,90
TOTAL MENSAL						1.402.787,83
Total Mensal		R\$ 1.402.787,83		Hum Milhão Quatrocentos e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Tres Centavos		
Total Anual		R\$ 16.833.453,92		Dezesseis Milhões Oitocentos e Trinta e Tres Mil Quatrocentos e Cinquenta e Tres Reais e Noventa e Dois Centavos		

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, caso venha ser declarada vencedora;
2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.
3. Declara o licitante que os valores cotados na proposta de preços estão de acordo com a convenção coletiva de asseio e conservação do Estado de Mato Grosso, 2017/2017
4. Forma de Pagamento conforme o Edital 003/2017.

Cuiabá-MT., 09 de março de 2017

ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - EPP
CNPJ Nº 03.205.040/0001-68

A
MTPAR
Att: Matheus

Sempre quando se toma a decisão de mudar, a primeira pergunta é, por quê?

1-) Da prestação de serviços:

A LÍDER conta com sistema informatizado, que controla a portaria através de micro computador, já com monitoramento acoplado, o uniforme é diferenciado dos demais prestadores por ser discreto e gabaritado. Ainda o cliente conta com um apoio técnico sempre atualizado por profissionais qualificados e que prestam serviços no cliente com aparelhos de ultima geração.

A entrada de veículos é controlado por selo de identificação próprio de acordo com as normas do CONSEG, e a entrada de serviços (pizza, motoqueiros, água, luz, telefone e outros) é controlada por um sistema rigoroso também de acordo com o referido órgão.

2-) Da empresa que presta serviços:

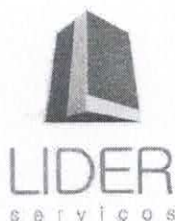
A LÍDER procura sempre a transparência, a pontualidade, a parceria e a dinâmica nos seus serviços. Mantém o cliente a par de todos os acontecimentos com os funcionários, procura agilizar serviços e dar apoio em outros serviços para o cliente, através de um conhecimento adquirido ao longo dos anos.

3-) Para o cliente que contrata:

Hoje em dia é muito difícil escolher qual, diante de muitas empresas irregulares no mercado, desde que uma vez o cliente é o co-autor do que a empresa falhar, sendo assim, atuamos com caixa próprio (pagamos os proventos antes de receber), apresentamos documentações exigidas referente aos âmbito trabalhista e damos total apoio aos funcionários, fornecemos vales e auxiliamos os funcionário sempre no que for possível.

Dentre o vasto mercado de trabalho na área de zeladoria patrimonial e terceirização de mão de obra, vem se destacando a LÍDER. O conceito que estamos adquirindo no mercado se deve à qualificação de nossos funcionários e a busca pelas melhores parcerias. Nosso atendimento personalizado garante a satisfação de nossos clientes e funcionários.

Acreditando em nossa eficiência, estamos oferecendo à V.sas nossos serviços.



Dos serviços:

- Agentes de portaria:

Profissionais treinados e com experiência na rotina de portaria.

- Zeladoria:

Profissionais com conhecimento de serviços gerais e procedimentos das normas condominiais.

- Serviços Gerais:

Funcionários com experiência na manutenção, limpeza e conservação em geral.

- Jardinagem:

Mão de obra qualificada em gramados, arborização, plantas, rossados, capinagem e manutenção em geral.

- Manutenção:


Elaboração de cronograma para manutenção periódica de bombas de água, piscina, pinturas de guias, elétrica e hidráulica, portões eletrônicos, câmeras de CFTV e etc.

- Limpeza especializada:

Tratamento de pisos com produtos específicos (limpeza e conservação).

- Monitoramento 24 horas (Operador de CFTV)

Equipe especializada de suporte 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana, toda equipe treinada e capacitado.



LIDER
serviços

Nossas preços:

Projeção para pessoal totalmente terceirizado:

01 - Faxina e Serviços Gerais (Um funcionário) R\$ 3.600,00

TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS R\$ 3.600,00

Nos valores relacionados, já estão inseridos todo o material de limpeza e conservação, excluindo-se apenas papel higiênico, papel toalha e sacos de lixo.

Sendo estes os objetivos propostos, nos colocamos a sua inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas. Obs:- em todos os valores já inclusos impostos vigentes sobre serviço.

*OBS - Valores dos serviços já atualizados com a data base de 2017.
O orçamento têm validade até Janeiro de 2018.*

Sendo estes os objetivos propostos, nos colocamos a sua inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Cuiabá, de 22 de Maio de 2017.


LÍDER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Gustavo Lomba
Líder Serviços Especializados
Gustavo Lomba





Marlene Maria Cerqueira Xavier <marlenexavier@mtpar.mt.gov.br>

**PROPOSTA GRUPO TRANSAMERICA**

1 mensagem

Emerson <adm@transamericaseguranca.com.br>

7 de julho de 2017 16:19

Para: Marlene Maria Cerqueira Xavier <marlenexavier@mtpar.mt.gov.br>

Estamos enviando nossa proposta para execução de serviços de Limpeza, para sua análise. Ressaltamos os benefícios da terceirização:

- 1 - Responsabilidade perante os atos operacionais de nossos colaboradores
- 2 - Responsabilidade de contratação dos mesmos, pagamentos de todos os encargos que incidem a categoria
- 3 - Reposição imediata dos colaboradores (caso o contratante não esteja satisfeito com o mesmo, caso haja alguma falta, férias ou afastamentos)
- 4- Base Operacional para apoio tático 24 horas ininterruptas
- 5 - Ter previsão orçamentária fixa para o ano todo, não sujeita a imprevistos
- 6 - Focar os gestores no negocio principal da empresa
- 7- Aumento da qualidade dos serviços e redução do custo de estoques
- 8 - Menores despesas com aquisição e manutenção de maquinas, aparelhos e uniformes fornecidos pela empresa contrata

Também oferecemos os seguintes serviços:

- 1 - Limpeza em geral
- 2 - Jardinagem
- 3 - Serviços de Apoio Administrativo
- 4 - Recepcionista
- 5 - Telefonista
- 6 - Portaria
- 7 - Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada

Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente

MT PAR S/A
Fl. n° 30
Rub. n



Adm. Emerson Ribeiro Alves

Gerente Geral/MT

CRA/GO 8803

CRA/MT 7953



Imagem (674).jpg
490K



MT PAR S/A
Fl. n° 31
Rub. M

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta nº 065/2017

À
MT PARCERIAS S/A
Sra Marlene
Cuiabá - MT

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: TRANSAMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua Choffi, nº 179, Santa Rosa
Telefone: (0xx65) 3626-7625

CNPJ/MF: 07.41.370/0001-78
UF: MT **CEP:** 78.040-085
E-mail: adm@transamericaseguranca.com.br

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 30 dias.

3. OBJETO:

Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza e Conservação Em duas dependências em Cuiabá/MT.

4. RESUMO DOS PREÇOS


Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	Posto de Limpeza 44 horas semanais	1	3.990,00	3.990,00
VALOR TOTAL				3.990,00

6. DECLARAÇÃO

Declaramos expressamente, que nos valores da proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidem ou que venham a incidir no objeto licitado.

Cuiabá/MT, 07 de Julho de 2017.


Emerson Ribeiro Alves
Representante Legal

TRANSAMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Matriz: Cuiabá-MT
Rua Choffi, nº 179
Santa Rosa - CEP: 78.040-085
Fone (65) 3626-7625
CNPJ: 07.417.370/0001-78

Filial: Campo Grande-MS
Rua das Garças, nº 2.512
Santa Fé - CEP: 79.021-110
Fone (67) 3327-0068
CNPJ: 07.417.370/0002-59

www.transamericaseguranca.com.br